



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2023:
Monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 08/2019



**Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Centro de Vivência, *Campus* Universitário
36570-900 – Viçosa-MG – Telefones: (31) 3612-1061 E-mail: auditoria@ufv.br**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Demetrius David da Silva

Reitor

Rejane Nascentes

Vice-Reitora

Marcos Ribeiro Furtado

Secretário de Órgãos Colegiados

Elilce de Figueiredo Rodrigues

Chefe de Gabinete – Reitoria

Equipe da Auditoria Interna

Mateus Henrique de Castro Dias

Auditor-Chefe

Érica Monteiro Andrade Barreto

Chefe de Expediente

Aline Xisto Rodrigues

Artur de Assis Rangel Crespo

Flávia dos Reis Arruda

Laís Silva Dias

Luís Otávio Pacheco

Maria Olímpia dos Santos Silva

Paula Carolina Santos Lopes

VIÇOSA 2023

Missão

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimento objetivo baseado em risco, que garantam o aprimoramento da governança pública.

Auditoria Interna Governamental

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da UFV, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

Monitoramento

Consiste na adoção de ações por parte da Auditoria Interna objetivando verificar se as medidas implementadas pela Gestão estão de acordo com as recomendações emitidas pela Audin, por órgãos de controle externo ou com o plano de ação acordado e se essas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

A Audin realizou monitoramento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 08/2019, que tratou da avaliação do processo de Estágio Probatório.

O trabalho teve como escopo verificar: (i) a reformulação da Resolução do Conselho Universitário nº 03/2006, (ii) as ações de capacitação e orientação formal aos agentes envolvidos no processo e (iii) a conformidade dos processos de estágio probatório iniciados após a publicação da nova Resolução Consu nº 04/2022 sobre o tema.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O monitoramento foi realizado de modo a verificar as ações realizadas pela UFV em relação às recomendações emitidas pela Audin e se tais medidas foram suficientes para solucionar os problemas identificados anteriormente.

A responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas pela Audin compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Concluiu-se que 33% das recomendações foram implementadas. Tal implementação se refere à revisão da resolução que regulamenta o processo a nível institucional, conforme recomendação nº 2.

Em relação ao treinamento e capacitação (recomendação nº 3) nenhuma ação foi tomada até o momento, mas existe a previsão de desenvolvimento em 2024.

No tocante à adoção de uma rotina de conferência processual (recomendação nº 1), embora tenha sido produzida uma cartilha de estágio probatório, os testes de auditoria evidenciaram que ela não foi suficiente para eliminar as fragilidades anteriormente encontradas, haja vista a permanência de falhas formais nos processos.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audin – Auditoria Interna

CGU – Controladoria-Geral da União

Consu - Conselho Universitário

PGP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RAI - Relatório de Auditoria Interna

TCU- Tribunal de Contas da União

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

UFV - Universidade Federal de Viçosa

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	1
2. RESULTADOS DO TRABALHO	3
2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	3
2.2.1 Servidor técnico-administrativo em educação	4
2.2.2 Servidor docente	5
2.2. BENEFÍCIOS DAS RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS	6
2.2.1 Benefícios para a Administração	6
2.2.2 Contabilização dos benefícios	7
3. CONCLUSÃO	8
ANEXO	10

1.INTRODUÇÃO

O presente trabalho, que se caracteriza como um monitoramento, foi realizado no período de 19/09/2023 a 24/11/2023 e teve como objetivo verificar a implementação das recomendações constantes no [Relatório de Auditoria nº 08/2019](#), que tratou da avaliação do processo Estágio Probatório.

O trabalho envolveu a verificação das medidas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) de modo a atender às recomendações emitidas pela Auditoria Interna (Audin) e a análise da efetividade de tais medidas frente às situações inadequadas apontadas no relatório de avaliação. Vale ainda ressaltar que, segundo a Controladoria-Geral da União (CGU), a responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas pela Audin compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas.

De maneira a alcançar os objetivos do trabalho, foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria:

1. Testes de controle, por meio da técnica de indagação (documento SEI 1164735) e análise documental ([Resolução Consu nº 04/2022](#) e [Cartilha estágio probatório](#)); e

2. Testes substantivos, por meio da análise de 18 (dezoito) processos de estágio probatório, os quais foram aleatoriamente selecionados. Essa amostra representa 20% do total de processos iniciados após a entrada em vigor da resolução do Conselho Universitário (Consu) nº 04/2022.

Ao final dos trabalhos, as recomendações foram classificadas da seguinte forma:

- a) **Sem manifestação:** quando a Unidade Auditada não se posicionar a respeito da recomendação;
- b) **Não implementada:** quando se constatar que nada foi feito e não houver previsão para o atendimento da recomendação;
- c) **Implementada parcialmente:** quando a Unidade Auditada tenha iniciado as ações que atendem a recomendação, porém, ainda faltam procedimentos para que a recomendação seja integralmente atendida;

- d) **Implementada:** quando houver evidências concretas de que a recomendação foi atendida;
- e) **Baixada:** quando ocorrer mudanças nas condições observadas, caracterizando a perda do objeto da recomendação ou quando a recomendação consistir em sugestão/aconselhamento;

2. RESULTADOS DO TRABALHO

2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

O Relatório de Auditoria nº 08/2019 resultou em 3 (três) recomendações com objetivo de fortalecer os mecanismos de governança e controles internos relativos ao processo de estágio probatório da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Verificou-se que das 3 recomendações, 1 (uma) foi implementada, representando 33% do total, concernente à reformulação do instrumento normativo que estabelece os procedimentos para a instrução e tramitação de processos relativos ao estágio probatório, que resultou na publicação da Resolução Consu nº 04, de 15 de março de 2022.

As principais mudanças identificadas na referida resolução foram referentes à composição da comissão, à ampliação do prazo para indicação de membros e à duração das fases.

Quanto às outras duas recomendações analisadas, uma delas, a que se refere à promoção de capacitação e orientação formal aos agentes envolvidos no processo, não foi implementada, segundo informações da própria unidade auditada.

Por fim, a recomendação pertinente à adoção de uma rotina de conferência processual de modo a garantir a conformidade do processo de avaliação do estágio probatório, não foi efetivamente implementada. Embora a unidade auditada tenha informado a utilização da cartilha de estágio probatório, os resultados dos testes de auditoria evidenciaram que tal instrumento não tem sido suficiente para corrigir os problemas anteriormente identificados, a exemplo de falhas na instrução do processo e descumprimento de prazos.

Foram analisados 18 processos, divididos em 4 segmentos: técnico nível D, técnico nível E, professor do magistério superior e professor ensino básico técnico tecnológico, tendo a seguinte representatividade, conforme tabela 1:

Tabela 1: Representatividade da amostra

	TAE Nível D	TAE Nível E	Magistério Superior	Magistério EBTT
Quantitativo	6	5	5	2
Representação	33%	28%	28%	11%

Fonte: Auditoria Interna

Do total de processos referentes a servidores técnico-administrativos (TAE), 36% estavam na primeira fase da avaliação e os 64% restantes na 2ª fase. Por sua vez, os processos referentes a servidores de carreira docente, todos se tratavam da 1ª fase.

2.2.1 Servidor técnico-administrativo em educação

A tabela 1, apresenta os resultados após aplicação dos testes de auditoria realizados nos processos selecionados para servidores TAE:

Tabela 2: Análise de conformidade servidores TAE

Critério	Conforme	Não conforme
Ato de nomeação realizado pela chefia	100%	0%
Indicação formal do orientador	100%	0%
Composição da comissão seguiu os critérios da Resolução Consu	73%	0%
Após avaliação o processo foi encaminhado ao colegiado	67%	33%
Nomeação da comissão respeitou o prazo previsto na resolução	64%	36%
Comissão indicada pelo colegiado	55%	45%
Comissão cientificada do plano de atividade (1ª fase)	45%	55%
Relatório de acompanhamento com ciência do avaliado e do orientador	43%	57%
A chefia informou o andamento do processo à PGP	43%	57%
Plano de atividade foi recebido pelo servidor no prazo de 30 dias após seu início (2ª fase)	43%	57%
Comissão foi cientificada do plano de atividade (2ª fase)	40%	60%
Relatório finalizado e anexado em até 10 dias do encerramento da fase	29%	71%
O prazo final da primeira fase foi cumprido	29%	71%
Plano de atividade foi recebido pelo servidor no prazo de 30 dias após seu início (1ª fase)	0%	100%

Fonte: Auditoria Interna

Como pontos positivos destacam-se a conformidade total da amostra em relação aos atos de nomeação realizados pela chefia e as indicações formais dos orientadores. Em relação ao critério “*Composição da comissão seguiu os critérios da Resolução Consu*”, ocorreram duas situações em que não foi possível avaliar se membros da comissão possuíam os requisitos necessários, por isso não se atribuiu o cumprimento integral da norma (73%).

Ainda que se constate o cumprimento de algumas exigências da nova resolução sobre o tema, as análises realizadas evidenciaram que grande parte dos problemas anteriormente

identificados persistem. O ponto mais crítico reside nos prazos estabelecidos na norma, como se observa na tabela 2, em todos os critérios que envolveram a questão dos prazos ocorreram atrasos: na nomeação da comissão, no plano de atividade e no relatório de atividades.

Não obstante, algumas regras de tramitação e de preenchimento dos formulários carecem de maior atenção: o encaminhamento do processo ao colegiado, a comprovação de que a comissão foi indicada pelo colegiado, a ciência e aprovação da comissão no plano de atividade, a ciência do avaliado e do orientador no relatório de acompanhamento e a informação do andamento do processo à PGP, por parte da chefia, são exemplos de não conformidade dos processos.

2.2.2 Servidor docente

A tabela 3, apresenta os resultados após aplicação dos testes de auditoria realizados nos processos selecionados para servidores da carreira docente:

Tabela 3: Análise de conformidade servidores docentes

Critério	Conforme	Não conforme
Composição da comissão seguiu os critérios da Resolução Consu	100%	0%
Nomeação da comissão respeitou o prazo previsto na resolução	100%	0%
Indicação formal do orientador	100%	0%
Ato de nomeação realizado pela chefia	100%	0%
Comissão aprovou o plano de atividade	43%	57%
Plano da atividade submetido à comissão no prazo de 30 dias depois do início da fase	29%	71%
Comissão indicada pelo colegiado	14%	71%

Fonte: Auditoria Interna

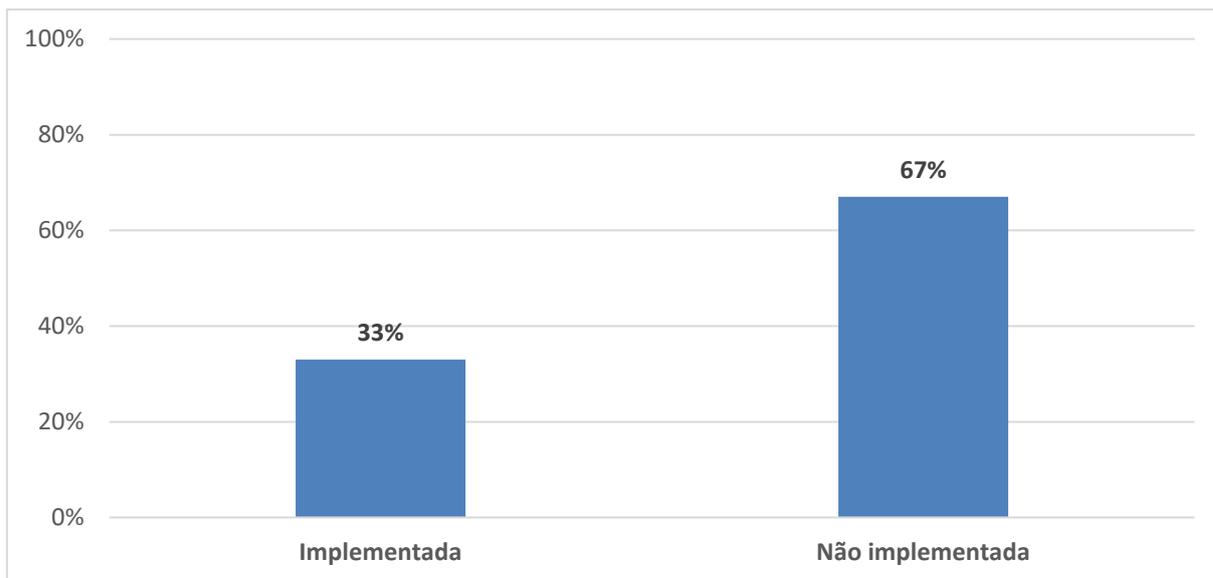
Positivamente se destaca a conformidade total da amostra em relação à composição das comissões de avaliação seguindo os critérios da Resolução Consu nº 04/2022; atos de nomeação dessas comissões sendo realizados pela chefia e respeitando os prazos previstos na norma e às indicações formais dos orientadores.

Para aperfeiçoamento do processo tem-se a necessidade de os planos de atividades serem submetidos à aprovação da comissão no prazo de 30 dias depois do início da fase e aprovados formalmente pela mesma. Em relação ao critério “Comissão indicada pelo

colegiado”, houve uma situação em que não foi possível avaliar a atuação do colegiado, haja vista que o documento inserido no processo eletrônico não foi assinado.

O gráfico 1 resume o grau de implementação das recomendações de auditoria interna, após análise das evidências:

Gráfico 1: Grau de implementação das recomendações de auditoria interna



Fonte: Auditoria Interna

2.2. BENEFÍCIOS DAS RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS

2.2.1 Benefícios para a Administração

A implementação da recomendação 2, que diz respeito a revisão da Resolução Consu, tem como principal benefício adequar os instrumentos de avaliação à realidade institucional. Todavia, vale ressaltar que somente a reformulação não garante a solução dos problemas, sendo necessária implementação das outras duas recomendações, ou seja adotar uma sistemática de conferência dos processos e capacitar os agentes envolvidos no processo.

2.2.2 Contabilização dos benefícios

A Audin adota a sistemática de quantificação e registro de resultados por meio da quantificação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes de sua atuação, conforme preconizado na Instrução Normativa CGU nº 10/2020. O registro desses benefícios

possibilita que os resultados efetivos da atividade de auditoria sejam apropriados tanto no âmbito da UFV quanto da sociedade em geral.

Tabela 4: Contabilização de Benefícios - IN CGU 10/2020

Tipo	Benefício não financeiro contabilizado	1
Dimensão	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos internos	1
Repercussão	Estratégica	1
Sub-classe	Outras medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos programas/processos	1

Fonte: Auditoria Interna

3. CONCLUSÃO

O presente trabalho de monitoramento se propôs a verificar a implementação das recomendações de auditoria interna inseridas no Relatório de Auditoria Interna nº 08/2019, referente à Avaliação do Processo Estágio Probatório.

Das 3 (três) recomendações monitoradas, concluiu-se que 1 (uma) foi implementada pela gestão, representando cerca de 33% das recomendações.

Diante das análises foi possível constatar que a maioria das fragilidades identificadas no trabalho de avaliação, realizado em 2019, (RAI 08/2019) ainda não foram superadas. Tal resultado evidencia a necessidade de implementação das outras duas recomendações, bem como da efetiva aplicação dos instrumentos até então desenvolvidos, Resolução Consu 04/2022 e Cartilha estágio probatório.

Além disso, no trabalho anterior, o sistema de controle dos prazos foi citado pela unidade como um mecanismo de controle, todavia em grande parte da amostra foi evidenciado o descumprimento de prazos, como detalhado na seção dos resultados. Assim destaca-se que embora o sistema seja inegavelmente um importante instrumento de controle é necessário que o mesmo seja melhor gerido de modo a garantir sua efetividade.

No que se refere à reformulação da Resolução Consu, as evidências mostraram que ela não vem sendo totalmente cumprida, o que sugere a necessidade de treinamento dos agentes responsáveis pela instrução e tramitação dos processos, como recomendados anteriormente.

No que tange à elaboração e divulgação da cartilha de estágio probatório, disponível no sítio da PGP, ressalva-se que a mesma pode não ser suficiente, por si só, para sanar os problemas processuais. Entretanto, vale ressaltar seu papel de informar os próprios servidores em estágio probatório.

Os resultados do trabalho apontam que os instrumentos de controle e orientação implementados ainda carecem de efetividade. Ademais alguns vícios processuais podem estar enraizados em alguns setores, seja por falta de conhecimento ou de treinamento adequado. Sendo assim, ressalta-se que seria importante a PGP adotar um acompanhamento mais próximo destes processos, mapeando os setores onde os problemas são recorrentes e proporcionando o devido treinamento aos agentes.

Para a Auditoria Interna foi possível contabilizar 1 benefício do tipo *não financeiro*, na dimensão *Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos*, de repercussão *Estratégica* e

classificado como *“Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos”*.

ANEXO

Manifestação da Unidade e análise da Auditoria Interna

Recomendação 1: Adotar rotina de conferência processual de modo a garantir a conformidade do processo de avaliação. Sugere-se a utilização de listas de verificação (check list) ou outro mecanismo igualmente eficaz

Situação: Não implementada

Manifestação da Unidade Auditada: A unidade auditada informou que o Serviço de Provimento esclarece que adota rotina de conferência de processos baseada na Cartilha de Estágio Probatório desde abril de 2022 (após a entrada em vigor da nova resolução).

Análise da Auditoria Interna: Apesar da resposta da unidade, os testes substantivos, realizados nos processos selecionados, evidenciou que os problemas processuais anteriormente identificados ainda persistem, como descumprimento dos prazos e da documentação prevista na resolução Consu 04/2022.

Recomendação 2: Revisar a Resolução Consu nº 03/2006, considerando as especificidades relativas à composição da Comissão de Avaliação e dos respectivos prazos para sua formação.

Situação: Implementada

Manifestação da Unidade Auditada: Não foi solicitada informação sobre essa recomendação, tendo em vista que a nova resolução encontra-se publicamente disponível.

Análise da Auditoria Interna: A implementação dessa recomendação pode ser verificada na página da Secretaria de Órgão Colegiados, onde está divulgada a resolução 04 de 2022.

Recomendação 3: Promover capacitação e orientação formal aos agentes envolvidos no processo de estágio probatório, utilizando-se de cartilhas, manuais, palestras, encontros e outros instrumentos que os preparem para o correto desempenho de suas atribuições.

Situação: Não implementada

Manifestação da Unidade Auditada: A unidade esclareceu que a solicitação de capacitação formal dos agentes envolvidos foi repassada ao Serviço responsável da PGP e deve ser disponibilizada no primeiro semestre de 2024.

Análise da Auditoria Interna: Como a própria unidade informou, a capacitação ainda não ocorreu.